



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.238/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com endereço Rua Santa Vitória, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, por seu representante legal a Sra. Raíssa Rabelo Ferreira, CPF nº 136.619.254-07, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 058/2024, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do Município de Teixeira/PB**, conforme planilha abaixo:

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0057	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Camada (CAIXA. C/ 50 unidade.)	MÁSCARA DESC. CX 50 UND	ABL	20 CX	13,41	R\$ 268,20
0072	Rodo Material Polipropileno 60cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	RODO 60CM	CRISTAL	200 UN	7,14	R\$ 1.428,00

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de Administração.

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

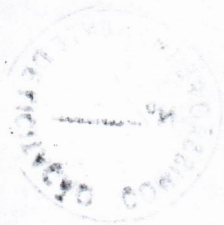
Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000

Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.11.28 15:48:03 -03'00'



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.238/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rêgo, nº 02, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.511/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENECERVAL DE LIMA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.262.614-01 e RG nº 108.902.222-12, residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bananeiras, Paraíba, e de outro lado o fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.062.100/0001-82, com endereço Rua Santa Vitória, Cidade Industrial, Bairro de São Paulo, Guarulhos/SP, por seu representante legal a Sra. Raissa Rabelo Freitas, CPF nº 1.16.619.224-07, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PRECATORIA nº 058/2024, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme planilha anexa.

Anexo 1			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Algodão em flocos, 100% algodão, sem sementes, 100g	1000	R\$ 0,10
02	Algodão em flocos, 100% algodão, com sementes, 100g	1000	R\$ 0,10
03	Algodão em flocos, 100% algodão, sem sementes, 50g	1000	R\$ 0,10
04	Algodão em flocos, 100% algodão, com sementes, 50g	1000	R\$ 0,10
05	Algodão em flocos, 100% algodão, sem sementes, 25g	1000	R\$ 0,10
06	Algodão em flocos, 100% algodão, com sementes, 25g	1000	R\$ 0,10
07	Algodão em flocos, 100% algodão, sem sementes, 10g	1000	R\$ 0,10
08	Algodão em flocos, 100% algodão, com sementes, 10g	1000	R\$ 0,10
09	Algodão em flocos, 100% algodão, sem sementes, 5g	1000	R\$ 0,10
10	Algodão em flocos, 100% algodão, com sementes, 5g	1000	R\$ 0,10

1.2. Os valores e quantidades serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

1.3.As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ 1.696,20 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

FONTE RECURSO:

RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRIANÇA FELIZ/CRAS

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426581401
WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426581401, e-BR, e-ICP-Brasil,
e-mail:trênemarcquesadvogado@hotmail.com
Concordo com os termos definidos, assinando
este documento
2024.12.03 19:26:45 -0300

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.11.28 15:48:13 -03'00'

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000

Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI
08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC
02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar
08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins
02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo
02.210 – SECRETARIA DE CULTURA
04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura
3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias úteis.**

4.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.11.28 15:48:26 -03'00'

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

A) Entregar os materiais/insumos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

B) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

D) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

E) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

F) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

G) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

H) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

WENCESLAU SOUZA MARQUES 42426561481
 souzena@WENCESLAU SOUZA
 MARQUES 42426561481, c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=AC Syngardid Multiple,
 email=reinellmarquesazvogado@hotmail.com
 Concordo com os termos definidos, assinando
 este documento
 2012-12-03 19:27:13 -03'00"

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.11.28 15:48:48 -03'00'

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

RECEBIMIENTO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

WENCESLAU SOUZA MARQUES: 42426561491
wenceslau.souza@brasil.com.br
WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426561491, c=BR, o=ICP-Brazil,
u=AC Synguard Múltipla,
mail=wenceslau@brasil.com.br
concordo com os termos de linkbox, assinando
este documento
24.12.03 19:27:26 -03'00'

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

11.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

11.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

12.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
CPF: 088.01234567890
e-mail: wenceslau.souza@teixeira.pb.gov.br
2024.11.28 15:49:38 -03'00'

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.11.28 15:49:38 -03'00'

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

A) Devolução da garantia;

B) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

C) Pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- f. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- II- ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- III- deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,
- V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- XI - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- XI - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XIII - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XIV- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XV- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso "II" do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso "VI" do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 3º Considera-se a conduta do inciso "VIII" do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso "IX" do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

13.2. As sanções previstas no *caput* do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teixeira/PB, 28 de Novembro de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
o=WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491, o=BR, ou=CP-Brazil,
ou=AC-SingularID Multiple,
email=wenceslaumarkes@hotmali.com
Concordo com os termos definidos, assinando
este documento
2024.12.03 19:28:12 -03'00'

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB
CONTRATANTE

DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.11.28 15:50:30 -03'00'

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: